



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025
AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES.

Dispõe sobre as diretrizes para a criação do programa “Sempre Alerta” no estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado do Amazonas, as diretrizes para a criação do Programa “Sempre Alerta”, com o objetivo de enviar trimestralmente mensagens de texto (SMS) para a população, contendo informações sobre prevenção, identificação e denúncia de abuso sexual infantil.

Art. 2º O programa “Sempre Alerta”, terá os seguintes objetivos:

I – informar e disseminar informações a respeito da prevenção e ser uma ferramenta de denúncias sobre a temática do abuso sexual;

II – levar a conscientização da sociedade a respeito da prevenção e a correta utilização do canal de denúncias em caso de abuso sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º O programa “Sempre Alerta”, terá as seguintes diretrizes:

I – informações sobre sinais de abuso e exploração sexual infantil;

II – orientações sobre como proceder em casos de suspeita ou confirmação de abuso;

III – canais oficiais de denúncia, incluindo o Disque 100, Conselho Tutelar e Delegacias Especializadas;

IV – incentivo à sociedade para a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

V – links para materiais complementares tais como: vídeos educativos, cartilhas digitais e áudios explicativos.



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

Art. 4º O envio de mensagens será realizado pelo órgão estadual competente, podendo ser operacionalizado por meio de convênios com operadoras de telefonia móvel, sem custos ao destinatário.

Parágrafo único. Além do SMS, o programa poderá utilizar outros canais de comunicação, como aplicativos de mensagens (*Whatsapp, Telegram*) e redes sociais do Estado, para ampliar o alcance e eficiência das informações.

Art. 5º O conteúdo das mensagens será elaborado por equipes técnicas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Fica instituído um sistema de avaliação do Programa “Sempre Alerta”, que deverá:

I – medir o impacto das mensagens por meio dos indicadores de aumento das denúncias;

II – realizar ajustes periódicos no conteúdo e na estratégia de comunicação, com base nos resultados obtidos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.




Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 14 de março de 2025.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal - PL



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM,
CEP: 69.050-030

 @deboramenezesm1
 @deboramenezesm
 @DeboraMenezes22

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.009856:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 14/03/2025 14:57:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7AD370720012CD19 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa ampliar a conscientização e a denúncia de casos de abuso sexual infantil no Estado do Amazonas, utilizando a tecnologia como aliada para a disseminação de informações a respeito da prevenção, como também ser utilizado como um canal de denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

O abuso de crianças e adolescentes é uma triste realidade e a disseminação de informações que ajudem a capturar abusadores é uma das principais ferramentas para combatê-lo. Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente. Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima de violência, este projeto busca facilitar o acesso da população a informações fundamentais para a prevenção e combate dessa forma prática criminosa.

De acordo com dados da Polícia Civil do Estado do Amazonas, no ano de 2024, foram realizadas 358 prisões por crimes sexuais de crianças e adolescentes, havendo também um aumento de 47% nos casos de denúncias de estupro de vulnerável.¹

É importante notar que esses números podem ser subestimados, já que se estima que muitos casos não são denunciados seja por medo, coação dos abusadores ou por desconhecimento do problema.

¹ <https://www.policiacivil.am.gov.br/?p=15956>



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**


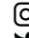

Dessa forma, conta com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 14 de março de 2025.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM,
CEP: 69.050-030

 @deboramenezesm1
 @deboramenezesm
 @DeboraMenezes22

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.009856:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 14/03/2025 14:57:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7AD370720012CD19 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Documento 2025.10000.00000.9.009856
Data 14/03/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.009856

Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES
Enviado por: DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES
Data: 14/03/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ?SEMPRE ALERTA? NO ESTADO DO AMAZONAS À DIRETORIA DE APOIO PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE.